

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 382/71

Aprovado em 27/9/1971

Autoriza-se a realização de exames de revalidação das disciplinas obrigatórias, ao aluno José Flávio Martins da Silva, no Colégio Estadual Infante Dom Henrique nos termos do Parecer.

PROCESSO CEE- N° 939/71

INTERESSADO - COLÉGIO COMERCIAL ESTADUAL "PROF. CAMARGO ARANHA".  
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.

RELATOR - Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM.

1. O aluno José Flávio Martins da Silva, matriculado na 1ª série do Curso Técnico de Administração do Colégio Comercial Estadual, cursou a ia série no Ginásio Comercial "Castro Alves", transferindo-se posteriormente para o Colégio Estadual "Infante Dom Henrique", onde cursou as demais séries ginasiais, tendo ainda passado pelo processo de adaptação nas disciplinas de Francês e Desenho.

1.2.Tendo sido indeferido pela Secretaria da Educação o requerimento para instalação do Ginásio Comercial "Castro Alves" (Processo SE- 97.424-), o Departamento do Ensino Técnico, expediu a Circular 2/71, informando da não validade dos atos escolares praticados pelo referido Ginásio.

1.3.Instruções no sentido de regularizar a situação do aluno José Flavio Martins da Silva, foram solicitadas pelo Diretor do Colégio Comercial Estadual, à 3ª Inspeção Regional do Ensino Profissional, a qual opinou que se consultasse o CEE, sobre a possibilidade de serem feitos exames de revalidação pelo Colégio Estadual "Infante D. Henrique".

2, Salvar as etapas regularmente vencidas e sanar os defeitos apontados e qualquer das fases do processo de formação educacional, constituem jurisprudência já formada no CFE e no CEE (Processo CEE- 470/67 e 472/67)

2.2 Somos de opinião que o caso em pauta se enquadra no exposto acima e é nosso parecer que para a regularização da vida escolar de José Flávio Martins da Silva, se faz necessário que o mesmo realize no Colégio Estadual "Infante D. Henrique", na presença de autoridade escolar designada pela Secretaria da Educação, o exame das disciplinas obrigatórias da primeira série ginasial.

Sala das Sessões da câmara do Ensino do Segundo Grau,  
em 20 de setembro de 1971.

(aa) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente  
Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM - Relator  
Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO  
Conselheiro ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA  
Conselheiro FRANCISCO BRANDL HOFFMANN  
Conselheiro JESUS MARDEN DOS SANTOS  
Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL